



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 Centro- CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

E-mail [prefeituradeibiai@gmail.com](mailto:prefeituradeibiai@gmail.com) (38) 3746-1136

## Lei Municipal 437/2017

Concede reajuste salarial aos servidores da educação e dá outras providencias.

O povo do município de Ibiaí – MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,47% (Seis vírgula quarenta e sete por cento) sobre o vencimento dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, quais sejam: Professor I – Ensino Infantil; Professor II – Series iniciais 1º ao 5º; Professor III – Series finais 6º ao 9º ano; Auxiliar administrativo, Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Biblioteca Escolar, Nutricionista, Auxiliar de Serviço Escolar, Assistente Educacional, Assistente de Apoio Escolar, Monitor de Informática e Pedagogo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se.

Ibiaí – MG, 13 de Março de 2017.

Larravardine Batista Cordeiro

Prefeito